



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

JUSTIFICATIVA DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

ASSUNTO: APOSTILAMENTO DE SALDO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 9912465135/2020

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELEGRAFOS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS EXCLUSIVOS DOS CORREIOS.

Justifico e dou seguimento ao processo de protocolo nº 17/2021, referente ao apostilamento de saldo de valor ao contrato nº 9912465135, firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELEGRAFOS, disponível para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF no exercício de 2021, cujo objeto é Prestação de Serviços de Venda de Produtos Exclusivos dos Correios.

O saldo do contrato em referência ora apostilado, é na ordem de **R\$ 156.975,11** (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e onze centavos) em seu valor global, proporcional ao período da vigência do contrato a ser transferido para o exercício de 2021, e que necessitam de APOSTILAMENTO.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o apostilamento de saldo de valor do supracitado contrato:

- ✓ O apostilamento nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo do contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituam. Assim sendo, o apostilamento é utilizado para anotar variações no valor do contrato que não caracterizam alteração do mesmo.
- ✓ Sob o ponto de vista legal, o art. 37, XXI da Constituição Federal, Art.65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, ficam apostiladas as modificações de ordem material, para possibilitar a alteração da dotação orçamentária do contrato original, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais, autorizam o apostilamento de saldo contratual. Finalizando, esclarecemos que por se tratar de apostila, não há nada que impeça a alteração de dotação, bem como, por não se tratar de alteração contratual, não há necessidade da assinatura de contrato.

Assim sendo, **JUSTIFICO** o apostilamento do referido contrato, tendo em vista a necessidade desta SEPOF em manter suas atividades, pois se interrompidas causarão prejuízos para a Administração Municipal.

É nossa justificativa.

Ananindeua, 30 de dezembro de 2021..



ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças